

2.º É constituída, na dependência da delegação da Direcção do Serviço de Intendência e Contabilidade da 2.ª região aérea em Henrique de Carvalho, uma messe, designada por «Messe de Oficiais da Força Aérea», destinada a fornecer alojamento e alimentação a:

a) Oficiais e equiparados a oficial, sem suas famílias, em trânsito, que não pertençam ao aeródromo-base n.º 4 ou que, estando colocados nesta unidade, excedam a capacidade da respectiva messe;

b) Oficiais e equiparados a oficial, com suas famílias, em trânsito ou que não tenham residência atribuída na área da cidade de Henrique de Carvalho;

c) Eventualmente, outro pessoal da Força Aérea.

3.º É constituída, na dependência da delegação da Direcção do Serviço de Intendência e Contabilidade da 2.ª região aérea no Negage, uma messe, designada por «Messe de Sargentos da Força Aérea», destinada a fornecer alojamento e alimentação a:

a) Sargentos e equiparados a sargento, sem suas famílias, em trânsito, que não pertençam ao aeródromo-base n.º 3 ou que, estando colocados nesta unidade, excedam a capacidade da respectiva messe;

b) Sargentos e equiparados a sargento, com suas famílias, em trânsito ou que não tenham residência atribuída na área da vila do Negage;

c) Eventualmente, outro pessoal da Força Aérea.

4.º É constituída, na dependência da delegação da Direcção do Serviço de Intendência e Contabilidade da 2.ª região aérea em Henrique de Carvalho, uma messe, designada por «Messe de Sargentos da Força Aérea», destinada a fornecer alojamento e alimentação a:

a) Sargentos e equiparados a sargento, sem suas famílias, em trânsito, que não pertençam ao aeródromo-base n.º 4 ou que, estando colocados nesta unidade, excedam a capacidade da respectiva messe;

b) Sargentos e equiparados a sargento, com suas famílias, em trânsito ou que não tenham residência atribuída na área da cidade de Henrique de Carvalho;

c) Eventualmente, outro pessoal da Força Aérea.

5.º O funcionamento das messes referidas nos números anteriores será motivo de regulamentação a aprovar por despacho do Secretário de Estado da Aeronáutica.

6.º O pessoal atribuído às messes é o constante dos quadros anexos.

Presidência do Conselho e Ministério do Ultramar, 11 de Maio de 1962. — O Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira*. — O Secretário de Estado da Aeronáutica, *Kaulza Oliveira de Arriaga*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *A. Moreira*.

#### Messes de oficiais da Força Aérea e messes de sargentos da Força Aérea

##### A) Oficiais e oficiais milicianos

Designações	Negage		Henrique de Carvalho		Total
	Messe de oficiais e messe de sargentos				
Capitães ou subalternos de intenção e contabilidade . . . . .	(a) 1	(a) 1			2

(a) É o gerente de ambas as messes.

#### B) Pessoal civil contratado

Designações	Negage		Henrique de Carvalho		Total
	Messe de oficiais	Messe de sargentos	Messe de oficiais	Messe de sargentos	
Pessoal de secretaria:					
Escriturários de 1.ª classe	1	1	1	1	4
Pessoal menor:					
Telefonistas . . . . .	2	2	2	2	8
Pessoal de messe, refeitório e cozinha:					
Criados de 1.ª classe . . .	2	—	2	—	4
Criados de 2.ª classe . . .	—	2	—	2	4
Cozinheiros de 1.ª classe	1	—	1	—	2
Cozinheiros de 2.ª classe	—	1	—	1	2
Ajudantes de cozinheiro de 1.ª classe . . . . .	1	—	1	—	2
Ajudantes de cozinheiro de 2.ª classe . . . . .	—	1	—	1	2
Serventes de 3.ª classe . .	10	10	10	10	40
Total . . . . .	17	17	17	17	68

Presidência do Conselho e Ministério do Ultramar, 11 de Maio de 1962. — O Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira*. — O Secretário de Estado da Aeronáutica, *Kaulza Oliveira de Arriaga*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

#### Portaria n.º 19 178

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do n.º 3.º do artigo 8.º do Decreto n.º 44 064, de 28 de Novembro de 1961, seja extinto o posto de registo civil da freguesia de Amoreira da Gândara, do concelho de Anadia.

Ministério da Justiça, 11 de Maio de 1962. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

#### Portaria n.º 19 179

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do n.º 2.º do artigo 8.º do Decreto n.º 44 064, de 28 de Novembro de 1961, seja criado um posto de registo civil na freguesia de S. João da Talha, concelho de Loures.

Ministério da Justiça, 11 de Maio de 1962. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção-Geral da Contabilidade Pública

#### 2.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica